



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023**

## **1. DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031/0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, 425, centro, em Ouro Verde /SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, para aquisição do objeto indicado no item 3.1 e 3.2 deste Edital. A presente licitação será do tipo **Menor preço por item**, processada e julgada em conformidade com o que dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação vigente pertinente à matéria, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.1. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada com credenciamento, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

## **2. DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

Data e hora para entrega dos invólucros: até às **08h15 min do dia 11/04/2023.**

Data e hora para abertura da sessão presencial: às **08h30min do dia 11/04/2023.**

Endereço: Rua João Maria Conrado nº 425, cidade Ouro Verde/SC.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **3.OBJETO**

3.1. A presente licitação tem por objeto Contratação empresa especializada para realizar e conduzir o processo Eleitoral do conselho Tutelar, conforme especificações constantes nos anexo I e Edital.

### **3.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.2.1. Os serviços do objeto licitados deverão ser prestados de acordo com as especificações do Anexo I e Edital, e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência.

3.2.2. Todas as etapas devem seguir o calendário do Edital da Eleição (a ser definido pelo CMDCA).

### **3.3.Primeira etapa**

3.3.1.Elaboração do edital - Serviços técnicos de elaboração de resoluções e edital



contendo as regras do processo de eleição com base na legislação municipal vigente da política de atendimento a infância. E de acordo com a Resolução 231/2022 do CONANDA; Apresentação dos editais e resoluções ao CMDCA. Envio e orientação para publicação.

3.3.2. Curso Preparatório onde será abordado o conteúdo programático da prova. (Conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica)

### **3.4. Segunda etapa**

3.4.1. Elaboração de ofícios para o andamento do processo eleitoral.

3.4.2. Elaboração, aplicação, correção de prova de conhecimentos (Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA), informática básica e divulgação dos resultados, formulário da Inscrição da candidatura ao cargo de conselheiro tutelar, modalidade da votação, local e cabines de votação, seleção de mesários para dia da eleição e demais que for necessário.

3.4.3. Avaliação psicológica e parecer individual que será fornecido ao presidente do CMDCA.

3.4.4. Orientação para os candidatos aprovados, quanto ao processo de eleição em acordo com o edital. -

3.4.5. Assessoria ao CMDCA quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, por parte dos candidatos.

3.4.6. Auxílio para apuração do resultado da eleição e formulação de ata do resultado da eleição.

### **3.5. Terceira etapa**

3.5.1. Realização de Capacitação para Conselheiros eleitos.

### **3.6. Conteúdo necessário**

<b>MÓDULOS</b>	<b>TEMA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
----------------	-------------	----------------------



1	Criança, adolescente e Sociedade	20hs
2	Legislação, Direitos e Garantias	
3	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente e Políticas Públicas Sociais Básicas (SUS, SUAS, SINASE e Educação)	
4	Conselho Tutelar na Prática e SIPIA CT	
5	Evasão Escolar, Convivência Familiar e Comunitária e sua relação com o Conselho Tutelar	
6	FIA e Orçamento	

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo licitatório as microempresas e/ou empresas de pequeno porte nas condições da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Caso não haja no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, com propostas válidas, conforme disciplina o inciso II do art. 49, da Lei Complementar n. 123/2006, será admitida a participação de empresas normais, cujas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação, dissolução ou liquidação;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e CNDT;
- f) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, observadas também na Lei Orgânica do Município.
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade



inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**4.3.** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

## **5. DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** O Edital pode ser retirado de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13 horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC, junto ao Departamento de licitações, sito à Rua João Maria Conrado, 425, centro, Ouro Verde, Estado de Santa Catarina ou através do site [www.ouroverde.sc.gov.br](http://www.ouroverde.sc.gov.br).

**5.2.** A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito via e-mail encaminhado para [licita.ov@ouroverde.sc.gov.br](mailto:licita.ov@ouroverde.sc.gov.br) ou pelo telefone nº (49) 34470007, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida para o início da sessão pública.

**5.2.1.** Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ouro Verde não serão consideradas como motivos para impugnações.

**5.3.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão de Licitação.

**5.4.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável e equipe de apoio decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.5.** Acolhida a impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** Todos os envelopes com a documentação e as propostas relativas à licitação deverão ser protocoladas até o horário mencionado no item 2, alínea a, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo e/ou protocolados após o horário.

**6.1.1.** Os envelopes remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, deverão passar pelo protocolo do município até o dia e horário estabelecidos no item 2, alínea a, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

**6.1.2.** No dia, hora e local indicados no item “2” alínea b deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos



interessados e com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**6.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, sob qualquer hipótese e justificativa.

**6.3.** O pregoeiro poderá no início da sessão:

- a) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- b) Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- c) Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

## **7. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O representante legal da licitante deverá comprovar seus poderes para a prática dos atos inerentes ao certame da seguinte forma, se for:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Credenciamento ou procuração (com firma reconhecida) por instrumento público ou particular de acordo com o Anexo II deste Edital, devendo as licitantes credenciar representantes com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.

**7.2.** Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso e a cédula de Identidade ou documento equivalente da pessoa designada.

**7.3. Após o credenciamento a empresa licitante deverá apresentar:**

- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, podendo, para isto, utilizar o modelo do anexo III; e
- b) No caso da proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar para credenciamento qualquer um dos documentos que seguem:

**b.1) CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da**



sede da Licitante, expedida com data anterior não superior a 120 dias contados da sessão de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou Declaração Atualizada da Junta Comercial expedida com data anterior não superior a 30 dias contados da sessão, atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

**7.3.1.** A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

**7.3.2. Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação no credenciamento.**

**7.4.** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**7.5.** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

**7.6.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

**7.6.1.** É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

**7.7.** A apresentação de documentação falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação.

**7.8.** Não será aceita proposta da licitante que não apresentar a declaração solicitada no subitem 7.3, alínea a, deste edital.

## **8. PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (EMPRESA)**

**CNPJ: (CNPJ EMPRESA)**

**TELEFONE:**



**E-MAIL:**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE**

**Departamento de Licitações**

**PROCESSO Nº: 022/2023**

**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 016/2023**

**ABERTURA: 11/04/2023 HORA: 08h15min**

**8.2.** A PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas de acordo com o modelo do **Anexo I**/ou Publica contendo o preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, apurado na data de apresentação. Os preços unitários poderão ser cotados com até 03 (três) dígitos após a vírgula em papel timbrado da empresa, impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado sem nenhuma violação, constando as seguintes indicações na proposta:

- a) Razão social, endereço completo, e-mail, nº telefone e celular nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Preço unitário, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes;
- d) **A empresa deverá apresentar formulário de dados para preenchimento do contrato anexo V**, junto ao envelope 01.

**8.2.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

**8.2.2.** Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

**8.2.3.** O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.

**8.2.4.** Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

**8.2.5.** Na proposta de preço serão consideradas apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

**8.2.6.** Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

**8.2.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, e termo de referência e forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, com fundamento no



inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

## **9. DA ETAPA DE LANCES**

**9.1.** Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

**9.2.** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**9.3.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.4.** Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor por item.

**9.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**9.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**9.7.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 9.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.8.** Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema utilizado por esta Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC.



**9.9.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.11.** Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

**10.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

**10.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.4.** Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (EMPRESA)**

**CNPJ: (CNPJ EMPRESA)**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE**

**Departamento de Licitações**

**PROCESSO Nº: 022/2023**

**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 016/2023**

**ABERTURA: 11/04/2023 HORA: 08h15min**

### **11.2. DA HABILITAÇÃO**



**11.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**11.2.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, sendo que caso já tenha apresentado os documentos no momento do credenciamento, fica dispensado de incluí-lo no envelope de n. 02.

**11.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas **Jurídicas (CNPJ)**.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da **Receita Federal e INSS**.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela **Prefeitura Municipal**, do domicílio ou sede da proponente.
- e) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão negativa (CNDT)**.

**11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DE CAPACIDADE LICITATÓRIA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.  
ATENÇÃO: Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. “Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.” (Grifos meus).
- b) **Declaração/Espelho** obtido junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI** de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma eficiente e bem sucedida, serviços semelhantes ao objeto licitado.

**11.7 Declaração do responsável da proponente que contemple as informações previstas no modelo Anexo “IV” deste Edital.**

**11.8.** Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.



**11.9.** Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

**11.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

**11.11.** O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

**11.12.** A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 2, alínea “b” deste Edital.

**11.13.** Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.14.** As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com quinze (15) minutos de antecedência da abertura da sessão, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado nº 425 Centro.

## **12. DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 C/C A LEI COMPLEMENTAR N. 147/2014**

**12.1.** De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2014, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**12.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação Art. 43, § 2º da Lei Complementar n. 123/2006.

**12.4.** Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;



**12.5.** Todos os documentos de habilitação e regularidade fiscal deverão ser inseridos no envelope 02, **preferencialmente dispostos ordenadamente**;

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** A manifestação da intenção de recorrer deverá ser durante a Sessão Pública e registrada em ata, assim como a sua motivação, sendo pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**13.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, obrigando a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.4.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os recursos em face das decisões do Pregoeiro serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para apreciação e decisão.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2.** Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, após a decisão fundamentada, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

### **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### **16. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1.** A assinatura da ata ocorrerá após a homologação no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato.



**16.2.** Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame, bem como as condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

**16.3.** Se a licitante vencedora deixar de assinar do contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades do presente Edital.

**16.4.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado com às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **17. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**17.1** O prazo de início deve ser 24 horas após a assinatura do contrato e Seguir os prazos previstos no Edital de Eleição que será definido pelo CMDCA., e deverão seguir as especificações constantes do Anexo I e edital, do presente Edital, sem custos adicionais.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente 2023.  
84. . 339000 Aplicações Diretas

## **19. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

**19.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a entrega de nota fiscal, até o 10º décimo dia útil subsequente a prestação de serviços.

**19.2.** O pagamento somente poderá ser efetuado após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

**19.3.** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

**19.4.** A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.

**19.5.** Os preços não serão reajustados.



**19.6.** Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

## **20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **20.1. CABE AO MUNICÍPIO:**

#### **20.1.1 São obrigações do MUNICÍPIO:**

- a. A contratante se responsabiliza pela oferta de espaço físico e equipamentos multimídia adequação do curso.
- b. A organização da turma com a respectiva lista de presença e controle de frequência ficará a cargo da contratante.
- c. Prestar todas as informações necessárias para a execução do serviço.
- d. Encaminhar a ordem de serviço.
- e. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada.
- f. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- g. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

Realizar o pagamento referente aos serviços.

### **20.2. Cabe à Proponente Vencedora:**

- a. Material de apoio a serem utilizadas nos cursos para cada participante.
- b. A contratada se responsabilizará pela oferta de profissionais habilitados para ministrar e acompanhar o Curso.
- c. Elaborar, aplicar e corrigir as provas objetivas.
- d. As despesas com o traslado.
- e. A hospedagem e alimentação do ministrante durante os dias de treinamento.
- f. A contratada se responsabiliza em ofertar certificação para os participantes que obtiverem frequência igual ou superior a 75%(setenta e cinco por cento) de presença.
- g. Responder possíveis recursos impetrados em todas as etapas.

## **21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**21.1.** O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**21.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

**21.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**22.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não retirar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

**22.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
  - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
  - c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.
-

**22.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

**22.4.** Da aplicação da penalidade prevista no item 22.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**22.5.** As sanções previstas no item 22.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**22.6.** As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

## **23. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**23.1.** Fica designada como Gestora e Fiscal do contrato, a secretaria solicitante para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

**23.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que diz respeito à execução do objeto contratado.

## **24. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**24.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**24.2.** A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

---

**25.2.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**25.4.** A Administração Municipal, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá:

- a) Adiar a abertura da licitação;
- b) Alterar as condições do Edital e/ou revogar, anular ou cancelar a presente licitação;
- c) Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

**25.5.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**25.6.** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**25.7.** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**25.8.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**25.9.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

**25.10.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, podendo ser solicitadas por e-mail [licita.ov@ouoverde.sc.gov.br](mailto:licita.ov@ouoverde.sc.gov.br) e pelos telefones (49) 3447-0007.

**25.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência/Proposta;
- b) ANEXO II – Carta de Credenciamento
- c) ANEXO III – Declaração Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- e) ANEXO V – Formulário de dados;
- f) ANEXO VI – Minuta do contrato.

Ouro Verde/SC, 28 de março de 2023.

---

**MOACIR MOTTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA

**OBJETO:** Contratação empresa especializada para realizar e conduzir o processo Eleitoral do conselho Tutelar, conforme especificações constantes nos anexo I e Edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR E CONDUZIR O PRECESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR	UND	1	R\$: 15.133,33	R\$: 15.133,33
					R\$: 15.133,33

### 2 – FINALIDADE:

Constituição e condução (realização) do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 2023/2027 e formação de seus membros do Município de Ouro Verde/SC de forma unificada, em acordo a Resolução nº 231, de 28 de Dezembro de 2022 do CONANDA, com foco na resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### 3 – DETALHAMENTO DO SERVIÇO/ETAPAS:

Todas as etapas devem seguir o calendário do Edital da Eleição (a ser definido pelo CMDCA)

#### Primeira etapa

- a. Elaboração do edital - Serviços técnicos de elaboração de resoluções e edital contendo as regras do processo de eleição com base na legislação municipal vigente da política de atendimento a infância. E de acordo com a Resolução 231/2022 do CONANDA; Apresentação dos editais e resoluções ao CMDCA. Envio e orientação para publicação.
  - b. Curso  
Preparatório onde será abordado o conteúdo programático da prova.
-

(Conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica)

### **Segunda etapa**

- c. Elaboração de ofícios para o andamento do processo eleitoral.
- d. Elaboração, aplicação, correção de prova de conhecimentos (Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA), informática básica e divulgação dos resultados, formulário da Inscrição da candidatura ao cargo de conselheiro tutelar, modalidade da votação, local e cabines de votação, seleção de mesários para dia da eleição e demais que for necessário.
- e. Avaliação psicológica e parecer individual que será fornecido ao presidente do CMDCA.
- f. Orientação para os candidatos aprovados, quanto ao processo de eleição em acordo com o edital. -
- g. Assessoria ao CMDCA quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, por parte dos candidatos.
- h. Auxílio para apuração do resultado da eleição e formulação de ata do resultado da eleição.

### **Terceira etapa**

- i. Realização de Capacitação para Conselheiros eleitos.

### **Conteúdo necessário**

<b>MÓDULO S</b>	<b>TEMA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>1</b>	Criança, adolescente e Sociedade	<b>20hs</b>
<b>2</b>	Legislação, Direitos e Garantias	
<b>3</b>	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente e Políticas Públicas Sociais Básicas (SUS, SUAS, SINASE e Educação)	

---

4	Conselho Tutelar na Prática e SIPIA CT	
5	Evasão Escolar, Convivência Familiar e Comunitária e sua relação com o Conselho Tutelar	
6	FIA e Orçamento	

#### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. A contratante se responsabiliza pela oferta de espaço físico e equipamentos multimídia adequação do curso.
- b. A organização da turma com a respectiva lista de presença e controle de frequência ficará a cargo da contratante.
- c. Prestar todas as informações necessárias para a execução do serviço.
- d. Encaminhar a ordem de serviço.
- e. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada.
- f. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- g. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

Realizar o pagamento referente aos serviços.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a. Material de apoio a serem utilizadas nos cursos para cada participante.
  - b. A contratada se responsabilizará pela oferta de profissionais habilitados para ministrar e acompanhar o Curso.
  - c. Elaborar, aplicar e corrigir as provas objetivas.
  - d. As despesas com o traslado.
  - e. A hospedagem e alimentação do ministrante durante os dias de treinamento.
-

- f. A contratada se responsabiliza em ofertar certificação para os participantes que obtiverem frequência igual ou superior a 75%(setenta e cinco por cento) de presença.
- g. Responder possíveis recursos impetrados em todas as etapas.

#### **6 – PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, conforme prestação de serviços (etapas) mediante nota fiscal e ordem cronológica de pagamento.

#### **7 – VIGÊNCIA:**

A vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, período que compreende os meses de Abril a Novembro de 2023.

#### **8 – DOS VALORES:**

A proposta média para o pagamento da contratação desta Empresa será de R\$15.133,33 (quinze mil cento e trinta e três reais com trinta e três centavos).

Neste valor deverá estar incluso todas as despesas inerentes a custos com encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

Despesas com equipe de trabalho tais como diárias, deslocamentos, transporte e alimentação.

#### **9 – GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

A direção técnica dos serviços contratados caberá exclusivamente à contratada de comum acordo com a fiscalização do contratante.

Caso ocorra alguma irregularidade na prestação dos serviços, a contratante notificará formalmente a contratada, a qual deverá realizar as correções necessárias em tempo hábil de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (a ser definido pelo CMDCA) .

#### **10 – PROCESSO DE ESCOLHA:**

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 03 (três) etapas: (conforme descrito no item 2)

---

## **11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma eficiente e bem sucedida, serviços semelhantes ao objeto licitado.

## **12 – PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de início deve ser 24 horas após a assinatura do contrato e Seguir os prazos previstos no Edital de Eleição que será definido pelo CMDCA., e deverão seguir as especificações constantes do Anexo I e edital, do presente Edital, sem custos adicionais

---

**MOACIR MOTTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../.....**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../.....**

**Dados da empresa:**

Nome da empresa (razão social):.....  
Endereço: .....  
Cidade: ..... UF: .CEP:.....  
CNPJ nº.: ..... Telefone/fax: .....  
E-mail: .....  
Representante.....

---

**1.OBJETO:** A presente licitação tem por objeto : Contratação empresa especializada para realizar e conduzir o processo Eleitoral do conselho Tutelar, conforme especificações constantes nos anexo I e Edital.

### **PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, especialmente se não especificarem a marca do produto, bem como, apresentarem valores acima do **valor** Máximo previsto.

### **JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de **Menor preço item**

### **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>

### **ESCLARECIMENTOS:**

Desta licitação, será firmada uma ata, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

### **ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../....**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº .../...**

### **MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ABERTURA DIA:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_, para em seu nome participar

\_\_\_\_\_

do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../.....  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../.....**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME E CPF  
ASSINATURA DO**

---

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ..../.....**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 00..... /.....**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

Que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório;

sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

data

\_\_\_\_\_

Local e

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_

## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO (APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO N. .... /.....  
PREGÃO PRESENCIAL N. 00..... /.....

Razão Social \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
Telefone ( ) \_\_\_\_\_ Fax ( ) \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

Nome completo da pessoa que assinará o contrato \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Informar: Número da Conta Corrente, Banco e Agência para os pagamentos.

Deseja receber o contrato/Ata através de ( ) E-mail ( ) Correio

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente com o envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

## ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO  
Contrato nº..../202...  
PROCESSO n. ..../202...

---

## **PREGÃO n.º 00..../202...**

**O MUNICÍPIO DE OURO VERDE– SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Ouro Verde, SC, à Rua João Maria Conrado, 425, centro, com CNPJ/MF nº 80.913.031.0001/72, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR MOTTIN**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2078253, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº664.739.429-04, residente e domiciliado na Cidade de Ouro Verde/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **000./2023** modalidade Pregão Presencial nº **00./2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto Contratação empresa especializada para realizar e conduzir o processo Eleitoral do conselho Tutelar, conforme especificações constantes nos anexo I e Edital.

#### **1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**1.2.1.** Os serviços do objeto licitados deverão ser prestados de acordo com as especificações do Anexo I e Edital, e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência.

**1.2.2.** Todas as etapas devem seguir o calendário do Edital da Eleição (a ser definido pelo CMDCA)

#### **1.3.Primeira etapa**

**1.3.1.**Elaboração do edital - Serviços técnicos de elaboração de resoluções e edital contendo as regras do processo de eleição com base na legislação municipal vigente da política de atendimento a infância. E de acordo com a Resolução 231/2022 do CONANDA; Apresentação dos editais e resoluções ao CMDCA. Envio e orientação para publicação.

**1.3.2.**Curso Preparatório onde será abordado o conteúdo programático da prova. (Conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica)

#### **1.4.Segunda etapa**

**1.4.1.**Elaboração de ofícios para o andamento do processo eleitoral.

---

1.4.2.Elaboração, aplicação, correção de prova de conhecimentos (Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA), informática básica e divulgação dos resultados, formulário da Inscrição da candidatura ao cargo de conselheiro tutelar, modalidade da votação, local e cabines de votação, seleção de mesários para dia da eleição e demais que for necessário.

1.4.3Avaliação psicológica e parecer individual que será fornecido ao presidente do CMDCA.

1.4.4.Orientação para os candidatos aprovados, quanto ao processo de eleição em acordo com o edital. -

1.4.5.Assessoria ao CMDCA quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, por parte dos candidatos.

1.4.6.Auxílio para apuração do resultado da eleição e formulação de ata do resultado da eleição.

### **1.5.Terceira etapa**

1.6.Realização de Capacitação para Conselheiros eleitos.

#### **Conteúdo necessário**

<b>MÓDULO S</b>	<b>TEMA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>1</b>	Criança, adolescente e Sociedade	<b>20h s</b>
<b>2</b>	Legislação, Direitos e Garantias	
<b>3</b>	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente e Políticas Públicas Sociais Básicas (SUS, SUAS, SINASE e Educação)	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72  
DEP. LICITAÇÕES

4	Conselho Tutelar na Prática e SIPIA CT	
5	Evasão Escolar, Convivência Familiar e Comunitária e sua relação com o Conselho Tutelar	
6	FIA e Orçamento	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de início deve ser 24 horas após a assinatura do contrato e Seguir os prazos previstos no Edital de Eleição que será definido pelo CMDCA., e deverão seguir as especificações constantes do Anexo I e edital, do presente Edital, sem custos adicionais

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA ATUALIZAÇÃO

3.1. Pela entrega dos objetos da clausula primeira do Contrato a CONTRATADA receberá o valor de R\$\_\_\_\_\_

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente 2023.  
84 . 339000 Aplicações Diretas

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados após a entrega do objeto.

5.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

5.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72  
DEP. LICITAÇÕES

5.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.

5.5. Os preços não serão reajustados.

5.6. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

5.7. Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores poderão ser reajustados e atualizados, com base no menor índice IGPM ou INPC positivo acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, pró-rata.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO.

6.1. O presente contrato administrativo está legalmente amparado e vinculado ao Pregão Presencial nº ...../..... - Processo Licitatório n. ....../....., passando a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes do referido Pregão Presencial e processo licitatório.

6.1.1. A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. A contratante se responsabiliza pela oferta de espaço físico e equipamentos multimídia adequação do curso.

7.2. A organização da turma com a respectiva lista de presença e controle de frequência ficará a cargo da contratante.

7.3. Prestar todas as informações necessárias para a execução do serviço.

7.4. Encaminhar a ordem de serviço.

7.5. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada.

7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72  
DEP. LICITAÇÕES

constatadas na execução dos serviços.

7.7. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7.8. Realizar o pagamento referente aos serviços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Material de apoio a serem utilizadas nos cursos para cada participante.

8.2. A contratada se responsabilizará pela oferta de profissionais habilitados para ministrar e acompanhar o Curso.

8.3. Elaborar, aplicar e corrigir as provas objetivas.

8.4. As despesas com o traslado.

8.5. A hospedagem e alimentação do ministrante durante os dias de treinamento.

8.6. A contratada se responsabiliza em ofertar certificação para os participantes que obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

8.7. Responder possíveis recursos impetrados em todas as etapas.

8.8. Arcar com as despesas de deslocamento dos profissionais para a prestação dos serviços até a sede do Município de Ouro Verde, bem como eventuais despesas de alimentação.

8.9. Prestar os serviços e orientar de acordo com a legislação que rege a administração pública.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

**9.1.** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada expressamente em Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante do mesmo, nas hipóteses e modalidades autorizadas em Lei.

**9.2.** Este contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto no art. 57 incisos II e art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, sempre através de Termo Aditivo, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72  
DEP. LICITAÇÕES

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO.**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**10.2.** A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

**11.2.** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Ouro Verde - SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ouro Verde - SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72  
DEP. LICITAÇÕES

determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 14 do anexo I do Decreto nº 1518/2006 de lavra do Poder Executivo do Município de Ouro Verde/SC;

**11.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Das penalidades aplicadas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE**

**13.1.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) produtos(s) atende(m) às exigências das normas e especificações técnicas.

**13.1.1.** O produto entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo **CONTRATANTE** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**14.1.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a **CONTRATADA** da responsabilidade por qualquer irregularidade, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**14.2.** O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a **CONTRATADA** colocar a serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72  
DEP. LICITAÇÕES

**14.3.** Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**14.4.** O que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais será resolvido administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**14.5.** Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência do **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

**14.6.** Caso a **CONTRATADA**, não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o **CONTRATANTE** reservar-se-á ao direito de executá-lo diretamente e/ou através de terceiros, respondendo a **CONTRATADA** pelos custos, despesas e demais encargos, sem prejuízo das demais sanções.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

**15.1.** Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o **CONTRATANTE** (Abelardo Luz/SC), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas que estão cientes de todo o seu conteúdo, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo que posteriormente, será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, conforme dispõe o art. 60, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Ouro Verde, de \_\_\_\_\_ de 2023.

-----  
Contratante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72  
DEP. LICITAÇÕES

-----  
Contratada

Testemunhas  
Testemunhas